

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.168/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Especial no Orçamento Vigente no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, e dá outras providências.

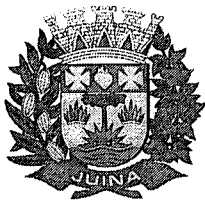
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso a Abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º **1.144/09** de **21/12/09** que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de **2010**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão:	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade Orçamentária:	07.001	Departamento de Educação	
Projeto/Atividade:	1.288	Repasse de Recursos aos CDCEs – PDE Municipal	
Elemento Despesa:	33.70.41.00	Contribuições.....R\$	200.000,00
TOTAL GERAL		 R\$	200.000,00

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Especial descrito no art. **1.º**, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo **43, § 1.º**, Inciso **III**, da Lei Federal n.º **4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL** - das seguintes dotações orçamentárias no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**:

Órgão:	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade Orçamentária:	07.001	Departamento de Educação	
Projeto/Atividade:	1.132	Construção de Campus Universitário	
Elemento Despesa:	44.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$	200.000,00
TOTAL GERAL		 R\$	200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 3.º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº **101/00 (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, aos **08** dias do mês de **Junho** de **2010**.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal